

LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2010

ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE INDICA DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 01/1991 E Nº 036/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a Câmara Municipal do Salvador decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 4º ao art. 104 da LEI COMPLEMENTAR Nº 1/1991, com a seguinte redação:

"Art. 104...

...

§ 4º A parcela de que cuida o inciso I deste artigo será incorporada à remuneração do servidor público municipal, para todos os efeitos legais, após 02 (dois) anos consecutivos de exercício do cargo em comissão no qual se deu a estabilidade econômica." (NR)

Art. 2º O inciso IV do art. 50 da LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50...

...

IV - gratificação de coordenação pedagógica, devida no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) do valor do vencimento básico, ao Coordenador Pedagógico, como incentivo ao exercício da atividade pedagógica". (NR)

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 03 de agosto de 2010.

JOÃO HENRIQUE

Prefeito

JOÃO CARLOS CUNHA CAVALCANTI

Chefe da Casa Civil

FLÁVIO ORLANDO CARVALHO MATTOS

Secretário Municipal da Fazenda

REINALDO SABACK SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão

FÁBIO RIOS MOTA

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Prevenção à Violência

EUVALDO JORGE MIRANDA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal dos Transportes Urbanos e Infraestrutura

CARLOS RIBEIRO SOARES

Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

JOSÉ CARLOS RAIMUNDO BRITO

Secretário Municipal da Saúde

ANDRÉ NASCIMENTO CURVELLO

Secretário Municipal de Comunicação

PAULO SÉRGIO DAMASCENO SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente

AILTON DOS SANTOS FERREIRA

Secretário Municipal da Reparação

MARCELO GONÇALVES DE ABREU

Secretário Municipal do Trabalho, Assistência Social e Direitos do Cidadão